



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA DA 9ª REGIÃO/PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2013
PROCESSO CRQ9-CPL Nº 014/2013

Modalidade de Licitação: Pregão Presencial
Tipo de licitação: Menor Preço

PREÂMBULO

O **CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA DA NONA REGIÃO – CRQ-IX**, Autarquia Federal, com sede na Rua Monsenhor Celso, 225, 5º, 6º e 10º andar, Centro, Curitiba, Paraná, CNPJ nº 76.471.358/0001-64, torna público que a Pregoeira e sua Equipe de Apoio, designados pelas Portarias nº 009 e 010/2013, ambas de 26/04/2013, realizarão no dia **13/06/2013, às 10h00** - horário de Brasília, licitação na modalidade **Pregão Presencial**, do tipo Menor Preço.

Esta licitação observará as disposições do presente Edital e seus Anexos e, ainda, os preceitos de Direito Público, em especial:

- Lei nº 10.520, de 17.07.02;
- Decreto nº 3.555, de 08.08.2000, e alterações posteriores;
- Lei nº 8.666, de 21.06.1993, e alterações posteriores.

RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS: 13/06/2013 – às 10 horas

LOCAIS PARA RETIRADA DO EDITAL:

Sítio do CRQ-IX na internet: www.crq9.org.br ou, no horário de atendimento das 8h às 17h, na sede do CRQ-IX, Rua Monsenhor Celso nº 225 – 5º andar – Centro – Curitiba/PR

LOCAL DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E REALIZAÇÃO DA SESSÃO:

CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA DA 9ª REGIÃO, Rua Monsenhor Celso nº 225 – 10º andar – Centro – Curitiba/Pr.

1 - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto desta licitação aquisição de automóveis a serem utilizados nas atividades administrativas e de fiscalização deste CRQ-IX, conforme especificações contidas no Anexo IV deste Edital.

- Anexo I – Recibo de Retirada de Edital
- Anexo II – Modelo de Procuração para Credenciamento
- Anexo III – Declaração
- Anexo IV – Termo de Referência
- Anexo V – Modelo de Proposta Comercial
- Anexo VI – Minuta do Contrato

2 - DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar da presente licitação somente empresas que atuam no ramo pertinente e compatível com o objeto, e que atendam as exigências constantes neste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à documentação.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA DA 9ª REGIÃO/PARANÁ

2.2 Não será admitida nesta licitação a participação de empresas que estejam enquadradas nas seguintes situações:

- a.** estejam constituídos sob a forma de consórcio;
- b.** estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pelo CRQ-IX ou pela Administração Estadual e, ainda, penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública motivada pelas hipóteses previstas no artigo 88 da Lei nº 8.666/93;
- c.** sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;
- d.** estejam sob falência, concordata, dissolução ou liquidação; e
- e.** disposto no art. 9º da Lei nº 8.666/93 e alterações.

2.3 As empresas que desejarem participar do Pregão deverão entregar à Pregoeira, no dia e horário previsto para a realização do certame, 02 (dois) envelopes devidamente fechados e invioláveis, cada um contendo a seguinte descrição:

ENVELOPE Nº 01
PROPOSTA DE PREÇO – LOTE
RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2013 – CRQ-IX

ENVELOPE Nº 02
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2013 – CRQ-IX

2.4 Em hipótese alguma será concedido prazo suplementar para apresentação dos envelopes, ou permitida a alteração ou substituição do conteúdo dos mesmos ou ainda, a correção do que constar nos documentos e propostas, excetuando-se aquelas referentes ao valor oferecido, dentro da fase de lances.

2.5 Para a participação nos dois lotes, o licitante deverá entregar propostas distintas em envelopes separados, um envelope para o Lote 01 e outro envelope para o Lote 02.

2.6 O licitante se compromete, uma vez entregue as propostas à Pregoeira, a não mais desistir do certame até o encerramento do mesmo, sob as penalidades da lei. Tal aceitação somente poderá ser revertida, por motivo justo decorrente de fato superveniente, devidamente aceito pela Pregoeira.

3 - DO CREDENCIAMENTO

3.1 Será obrigatório o credenciamento do representante da empresa proponente até o início dos trabalhos da sessão pública, conforme item 3.3 do edital, sendo o mesmo imprescindível para a participação da licitante neste Pregão, admitindo-se, a partir de então, somente a intervenção do representante credenciado de cada uma das licitantes para formular propostas no decorrer do certame.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA DA 9ª REGIÃO/PARANÁ

3.2 O credenciamento dar-se-á até 30 (trinta) minutos antes do horário determinado para o recebimento dos envelopes de propostas e habilitação, mantidas as demais condições deste Edital.

3.3 Por ser imprescindível o credenciamento do representante legal, ou de seu preposto, será necessária a presença de todos os credenciados na abertura da sessão do Pregão, ainda que os participantes não manifestem o interesse em oferecer lances, o que não os impedirá de concorrerem no certame com a primeira proposta apresentada quando do início dos trabalhos (proposta escrita).

4 - DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

4.1 No dia, hora e local designados neste Edital, a Pregoeira e Equipe de Apoio receberão, em envelopes distintos e devidamente lacrados, as propostas e os documentos exigidos para habilitação ao certame, obedecidas as instruções constantes no item 2.3 do edital.

4.2 Em nenhuma hipótese serão recebidos quaisquer dos envelopes fora do prazo estabelecido neste Edital.

4.3 Após o credenciamento dos licitantes serão abertos primeiramente os envelopes contendo as propostas para o **Lote 01**, e, somente ao final dos lances verbais, proceder-se a abertura do envelope de documentação da licitante vencedora do referido lote.

4.4 Declarada vencedora do Lote 01, a Pregoeira procederá à abertura dos envelopes das propostas para o **Lote 02**, e, somente ao final dos lances verbais, proceder-se a abertura do envelope de documentação da licitante vencedora do referido lote.

4.5 Na hipótese de ser a mesma licitante vencedora dos dois lotes, a mesma será considerada habilitada, não havendo necessidade da entrega de outro envelope contendo os documentos de habilitação.

4.6 No momento próprio de sua apreciação, todas as propostas e demais documentos serão rubricados pela Pregoeira, Equipe de Apoio e Licitantes.

4.7 A Pregoeira manterá em seu poder as propostas de todas as licitantes e a documentação apenas das licitantes vencedoras dos lotes.

4.8 Da reunião que for realizada para o recebimento dos envelopes, oferecimento de lances e verificação da documentação da licitante habilitada será lavrada uma ata circunstanciada que mencionará todas as licitantes, as propostas apresentadas, as reclamações e impugnações feitas e os demais fatos ocorridos durante a realização do certame, devendo a ata ser assinada pela Pregoeira e Equipe de Apoio, bem como pelos licitantes ainda presentes ao final da reunião.

5 - DA PROPOSTA

5.1 A proposta deverá ser elaborada e digitada de forma clara e concisa, devendo ser apresentada sem emendas, rasuras, entrelinhas ou borrões, bem como ser devidamente



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA DA 9ª REGIÃO/PARANÁ

assinada pelo licitante - ou seu representante legal - e rubricada pelo mesmo todas as suas folhas. Recomenda-se que as páginas estejam numeradas sequencialmente.

5.2 A proposta deverá vir em papel timbrado da empresa licitante ou, na sua falta, em todas as suas folhas deverá conter o seu carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ.

5.3 A proposta deverá conter:

a) Valor total do objeto proposto, de forma a atender integralmente e incondicionalmente o objeto dessa licitação, expressos em reais, com todos os impostos, seguros, acessórios, taxas, transportes, serviços, garantias e demais despesas inclusas, de forma que o valor proposto seja a única remuneração da licitante contratada.

b) Catálogo técnico, folder ou documento que permita visualizar as características do modelo do objeto ofertado, caso não possua tais documentos, descrever minuciosamente as especificações do objeto.

c) Comprovação da rede de assistência técnica, devendo possuir revenda de peças e serviços de manutenção autorizados pelo fabricante nas localidades indicadas em cada lote.

d) Prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias a partir da data de abertura das propostas.

5.4 A proposta apresentada com mais de duas casas decimais terá o valor desconsiderado no que exceder esse limite.

5.5 Os valores deverão ser apresentados de forma precisa, limitada ao objeto do Edital e sem conter alternativas de preço ou condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

5.6 Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o CRQ-IX não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

5.8 - A simples participação neste certame implica:

a) Aceitação de todas as condições estabelecidas neste Pregão e seus anexos;

b) Que o prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados da data do certame;

c) Que os preços apresentados, deverão abranger os custos diretos e indiretos, tais como: impostos, taxas, frete e outros que venham a incidir sobre o objeto deste Edital de Licitação, ficando esclarecido que o CRQ-IX não admitirá qualquer alteração posterior que vise ao ressarcimento de custos não considerados nos preços;

d) Que o licitante vencedor se compromete a fornecer novo preço ao órgão licitante, no prazo máximo de 48 horas, a contar do encerramento da audiência da licitação, retificando o preço final proposto nas etapas de lances verbais do Pregão.

6 – DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO DA LICITAÇÃO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA DA 9ª REGIÃO/PARANÁ

6.1 Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de menor preço por lote, conforme definido no preâmbulo deste Edital, observadas as especificações e os parâmetros mínimos de desempenho e qualidade exigidos no Edital.

6.2 A abertura da presente licitação dar-se-á no dia, hora e local indicado no preâmbulo do presente Pregão, devendo os trabalhos obedecer à seguinte ordem:

6.2.1 Credenciamento dos representantes, nos termos do item 3;

6.2.2 Encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, nenhum outro será aceito, assim como não se admitirão quaisquer adendos ou alterações nos documentos e propostas entregues;

6.2.3 Constatada a inviolabilidade dos envelopes, a Pregoeira procederá à abertura do ENVELOPE Nº 1 – LOTE 01, sendo as propostas rubricadas pela Comissão de Licitação e, ao final da sessão, submetidas aos Licitantes presentes, para verificação e rubrica. E assim sucessivamente para o Lote 02, no momento de sua abertura.

6.3 Serão consideradas inaceitáveis e desclassificadas as propostas:

a) Que não atenderem às condições exigidas neste Edital e em seus Anexos;

b) Cujos valores forem excessivos em relação aos valores estimados pelo órgão que autorizou a presente licitação;

c) Cujos valores totais forem simbólicos ou irrisórios, ou manifestamente inexequíveis;

d) Serão considerados inexequíveis aqueles valores cuja viabilidade não tenha sido demonstrada pelo Licitante.

6.4 Serão classificadas pela Pregoeira, auxiliada pela Equipe de Apoio, a proposta que tenha apresentado MENOR PREÇO POR LOTE e as propostas em valores sucessivos e superiores até 10% (dez por cento) relativamente à de menor preço global, identificando-se seus proponentes.

6.5 Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas de menor preço nas condições estabelecidas no item 6.4, a Pregoeira classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para participarem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços nas propostas escritas.

6.6 No caso de divergência entre o valor escrito por extenso e em algarismos, prevalecerá sempre o primeiro, podendo ser corrigidos erros formais, nos termos do item 13.6 deste Edital.

6.7 Havendo no início do certame duas ou mais propostas com preços exatamente iguais, será efetuado sorteio a fim de identificar qual licitante terá preferência na oferta de lances verbais. Ocorrendo este empate e não tendo interesse de qualquer das licitantes em ofertar lances verbais, sendo as propostas idênticas até mesmo nas condições, será realizado sorteio em ato público.

6.8 Será dada oportunidade para nova disputa às licitantes classificadas, por meio de lances verbais e sucessivos de valores distintos e decrescentes, iniciando-se pelo autor da proposta classificada de maior preço até chegar ao autor da proposta de menor preço, repetindo-se quantas vezes forem necessárias.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA DA 9ª REGIÃO/PARANÁ

6.9 A desistência em apresentar lance verbal quando convocado pela Pregoeira implicará na exclusão do licitante dessa etapa e na manutenção do último preço apresentado pelo mesmo, para efeito de ordenação das propostas ao final do certame.

6.10 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades previstas neste Edital.

6.11 Após o oferecimento de lances verbais será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas pelo critério de MENOR PREÇO POR LOTE.

6.12 Será vencedor o licitante que ofertar o menor preço e atender ao menor lance exigido dentro da estimativa, sendo-lhe então adjudicado o objeto após cumpridas as formalidades e exigências previstas neste Edital.

6.13 A Pregoeira examinará minuciosamente a aceitabilidade quanto ao objeto ofertado e valor proposto pelo licitante que tenha ofertado o menor preço final, decidindo motivadamente a respeito. Poderá a Pregoeira, inclusive, negociar diretamente com o licitante vencedor a fim de obter melhor preço.

6.14 O licitante declarado vencedor deverá encaminhar a Pregoeira, no prazo de 24 horas, nova proposta com os novos valores homologados.

6.15 Sendo aceitável a oferta de menor preço, será verificado o atendimento das condições habilitatórias do licitante que a tiver formulado, através da abertura do envelope contendo a documentação, conforme disposto no item 7 deste Edital.

6.16 Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, a Pregoeira declarará o proponente vencedor, prosseguindo com o procedimento licitatório.

6.17 Em não sendo aceitável a proposta vencedora, ou se a licitante não atender às exigências editalícias, a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta válida, podendo, inclusive, negociar diretamente com este classificado para que seja obtido melhor preço, sendo este, então declarado vencedor do Pregão, desde que atendidas todas as exigências deste Edital.

6.18 Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor e o valor estimado para a contratação, observadas as demais condições.

7 – DA HABILITAÇÃO

7.1 Para habilitação do licitante será necessária a seguinte documentação:

7.1.1 Documentação relativa à Habilitação Jurídica:

a. Registro comercial, no caso de empresa individual;

b. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA DA 9ª REGIÃO/PARANÁ

- c. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir

7.1.2 Regularidade Fiscal

- a. Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional: certidões negativas, ou positivas com efeito de negativa, emitidas pela Receita Federal e pela Procuradoria da Fazenda Nacional (Dívida Ativa), válidas na data da licitação;
- b. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS): certidões negativas, ou positivas com efeito de negativa, válidas na data da licitação;
- c. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do Licitante: certidões negativas, ou positivas com efeito de negativa, válidas na data da licitação;
- d. Prova de regularidade para com o Ministério do Trabalho (CNDT): certidões negativas, ou positivas com efeito de negativa, válidas na data da licitação.

7.1.3 Apresentar 02 (dois) atestados fornecidos por entidade pública ou privada, idônea, estabelecida em território nacional, comprovando o desempenho satisfatório em fornecimento de bens das mesmas características correspondentes a cada lote do objeto da licitação.

7.2 Os documentos exigidos no subitem 7.1.2, letra "a" e "b", poderão ser substituídos por comprovante de inscrição no **SICAF**.

7.3 Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados por qualquer processo de cópia, desde que autenticadas por cartório ou na falta dessa autenticação, acompanhados dos originais, para comprovação da autenticidade pela Pregoeira, Equipe de Apoio e licitantes presentes.

7.4 Não serão aceitos protocolos referentes a solicitações feitas às repartições competentes quanto aos documentos mencionados no item 7, nem cópias ilegíveis, ainda que autenticadas.

8 – DOS RECURSOS

8.1 – Havendo hipóteses passíveis de recursos neste Pregão, estes deverão ser interpostos ao final da sessão, após declarado o vencedor, devendo constar da ata a síntese das razões do recorrente, sob pena de decadência, podendo os interessados juntar memoriais do recurso no prazo de 24 (vinte e quatro) horas. A apresentação das contrarrazões dos demais licitantes ocorrerá no prazo de 24 (vinte e quatro) horas do recorrente, sendo assegurado a todos vista do processo.

8.2 – A falta de manifestação imediata e motivada dos licitantes importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto deste certame ao licitante vencedor.

8.3 – O acolhimento do recurso importará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA DA 9ª REGIÃO/PARANÁ

8.4 – O recurso contra decisão da Pregoeira não terá efeito suspensivo.

8.5 – Decididos os recursos eventualmente interpostos, ou na hipótese de renúncia à propositura dos mesmos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, tudo devidamente lavrado em ata, será o resultado da licitação submetido ao Sr. Presidente do CRQ-IX para proceder à homologação e a adjudicação do objeto ao licitante vencedor.

8.6 – As decisões tomadas pela Pregoeira em relação a esta licitação serão comunicadas às licitantes no local da reunião ou, havendo questões surgidas *a posteriori*, por comunicação dirigida aos representantes legais das licitantes através de ofício, via fax ou e-mail.

9 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 – A despesa decorrente da contratação do objeto desta licitação correrá no exercício de 2013 por conta da dotação orçamentária 4.4.90.52.04 – Automóveis e outros Veículos, constante do Orçamento 2013 do Conselho Regional de Química – IX Região.

10 – DAS OBRIGAÇÕES

10.1 – A contratada ficará obrigada a:

- a) Fornecer o objeto cotado em estrita conformidade com as especificações exigidas neste Edital;
- b) Cumprir integralmente os compromissos assumidos, inclusive quanto a retificação do novo preço no prazo de 24 (vinte e quatro) horas e quanto à validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data do certame;
- c) Comunicar imediatamente ao CRQ-IX, por escrito, a ocorrência de qualquer fato que possa atrasar ou impedir a execução dos serviços objeto desta licitação, no todo ou em parte, indicando as medidas necessárias para corrigir possíveis falhas ou deficiências.

10.2 – A contratante ficará obrigada a:

- a) Efetuar os pagamentos à contratada nos termos do Edital;
- b) Aplicar à contratada as sanções regulamentares e contratuais já previstas no presente Edital.

11 – DO PAGAMENTO

11.1 – O pagamento referente ao objeto deste Pregão será efetuado pela Contabilidade através da dotação orçamentária 4.4.90.52.04 – Automóveis e outros Veículos, até 05 (cinco) dias após a emissão da fatura/nota fiscal, que será conferida e atestada por um funcionário a ser designado pelo CRQ-IX. Os pagamentos serão realizados por meio de boleto bancário ou depósito em conta corrente.

11.2 – O CRQ-IX fará a retenção dos tributos e contribuições nos pagamentos efetuados de acordo com a Instrução Normativa SRF nº 1234 de 11/01/2012.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA DA 9ª REGIÃO/PARANÁ

12. SANÇÕES, PROCEDIMENTOS E PRAZOS PARA ENTREGA

12.1 O prazo de entrega para o **Lote 01** deverá ser no máximo de 60 (sessenta) dias, e para o **Lote 02** será de no máximo 120 (cento e vinte) dias, contados da assinatura do contrato, nos termos do artigo 54 e 55 da Lei 8666/93.

12.2 O Objeto deste Edital será recebido obedecendo-se o seguinte procedimento:

- a)** A licitante vencedora deverá entrar em contato com o Setor Requisitante do CRQ-IX, com antecedência de 04 (quatro) dias úteis – a fim de agendar a entrega dos veículos;
- b)** Os veículos serão efetivamente recebidos pelo CRQ-IX, após a constatação de que os mesmos possuem todas as características e acessórios solicitados no objeto desta licitação;
- c)** O aceite dos veículos, pelo setor competente do CRQ-IX, não exclui a responsabilidade do fornecedor por vícios de qualidade ou técnicos do veículo aparentes ou ocultos – ou por desacordo com as especificações estabelecidas neste Edital, e verificadas posteriormente.
- d)** A empresa vencedora do certame obrigará-se a efetuar a troca do veículo que apresentar defeito dentro do seu prazo de garantia e não solucionados pela assistência técnica do fabricante, em no máximo 10 (dez) dias úteis, contados da comunicação formal do CRQ-IX, sob pena de aplicação das sanções previstas neste Edital.
- e)** A empresa vencedora do certame que não cumprir os prazos ou as especificações previstas nesse Edital facultará a Administração a exigir perdas e danos nos termos do artigo 402 a 405 do Código Civil.
- f)** O Licitante inadimplente estará sujeito ainda as sanções previstas na Lei 8070/90 – Código de Defesa do Consumidor e legislação complementar, sem prejuízo na aplicação das sanções administrativas previstas nos itens 12.3 e 12.4 deste Edital.

12.3 Ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados e Distrito Federal ou Municípios e será descredenciada do SICAF, pelo prazo de 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais penalidades legais, a licitante que:

- a)** não assinar o Contrato, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;
- b)** apresentar documentação falsa;
- c)** deixar de entregar os documentos exigidos para o certame;
- d)** retardar, falhar ou fraudar a execução da obrigação assumida;
- e)** não mantiver a proposta;
- f)** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

12.4 A Contratada ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pelo CRQ-IX, de inexecução parcial ou de inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada à prévia e ampla defesa, as seguintes penalidades:

- a)** advertência;
- b)** multa de:

- I.** 0,3% (três décimos por cento) do valor total a ser entregue, por dia de atraso na entrega até o 15º (décimo quinto) dia;
- II.** 0,5 % (meio por cento) do valor total a ser entregue, por dia de atraso na entrega do 16º (décimo sexto) ao 30º (trigésimo) dia;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA DA 9ª REGIÃO/PARANÁ

- III.** 10% (dez por cento) do valor total a ser entregue, na hipótese de falha no fornecimento não relacionada com atrasos previstos nos itens anteriores.
- IV.** 20% (vinte por cento) do valor total a ser entregue, em caso de rescisão por inadimplência, assim também considerada aquela que resultar de atraso na entrega superior a 30 (trinta) dias.

c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o CRQ-IX pelo prazo de até 2 (dois) anos.

12.4.1 As sanções previstas nas alíneas "a" e "c" do subitem 12.4 poderão ser aplicadas, cumulativamente com a multa descrita na alínea "b".

12.5 O CRQ-IX para garantir o fiel pagamento das multas, reserva-se o direito de reter o valor contra o crédito gerado pela Contratada, independente de notificação extrajudicial.

12.6 Caso a licitante Contratada não tenha nenhum valor a receber do CRQ-IX, será concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, o CRQ-IX encaminhará os seus dados ao departamento jurídico, para que seja inscrito em Dívida Ativa, podendo proceder a cobrança judicial da multa.

12.7 As obrigações desta licitação a serem firmadas entre o CRQ-IX e o licitante vencedor, serão formalizadas através de contrato, observando-se as condições estabelecidas neste Edital, seus Anexos e na legislação vigente.

12.8 O CRQ-IX convocará formalmente o proponente adjudicatário para assinar o Contrato, dentro do prazo de 05 (cinco) dias contados da data de convocação.

12.9 O prazo estipulado no item 12.6 poderá ser prorrogado uma vez por igual período, quando solicitado pelo proponente adjudicatário durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e de força maior, expressamente aceito pelo CRQ-IX.

12.10 O CRQ-IX poderá, quando o convocado não assinar o Contrato, no prazo e condições estabelecidas por este Edital, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação para fazê-lo em igual prazo, tudo em conformidade com este ato convocatório, ou ainda, revogar a presente licitação, a seu critério.

12.11 O CRQ-IX, cumulativamente, poderá ainda:

- a)** Reter todo e qualquer pagamento até que seja cumprida integralmente, pela contratada, a obrigação a que esta tiver dado causa;
- b)** Abater o valor da multa diretamente do pagamento a ser efetuado à Contratada.

12.12 Na ocorrência de qualquer fato que possa implicar na imposição de uma eventual penalidade, a licitante contratada será notificada a apresentar defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação, de forma a garantir o exercício dos princípios do contraditório e da ampla defesa.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA DA 9ª REGIÃO/PARANÁ

12.13 O objeto deste Edital será fiscalizado pelo CRQ-IX, que para isso indicará preposto com o qual serão estabelecidos todos os contatos, nos termos da legislação aqui citada.

13- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, atendidos o interesse público e o interesse da Administração, sem comprometimento da segurança da contratação.

13.2 É facultado à Pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, sendo vedada a inclusão posterior de documento que deveria constar originariamente da proposta.

13.3 A Pregoeira, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação.

13.4 Solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvidas e/ou julgar necessário para a eficiente elucidação de eventuais questionamentos.

13.5 Dirimir no ato quaisquer controvérsias fúteis e improcedentes, que bem indiquem a intenção dos seus autores de impedir, fraudar e perturbar os atos licitatórios.

13.6 Relevar erros formais ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação do proponente, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios da licitação.

13.7 O CRQ-IX poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93.

13.8 Convocar licitantes para quaisquer esclarecimentos por ventura necessários ao entendimento de suas propostas.

13.9 Desclassificar as propostas que não atenderem as exigências contidas neste Edital.

13.10 A apresentação da proposta de licitação fará prova de que a proponente:

- a)** Examinou criteriosamente todos os documentos do Edital e seus anexos, que obteve do CRQ-IX as informações necessárias, antes de apresentá-la.
- b)** Conhece todas as especificações e condições de execução/fornecimento do objeto do Edital.
- c)** Considerou que os elementos desta licitação permitiram a elaboração de uma proposta totalmente satisfatória.
- d)** Está ciente das possíveis punições previstas na legislação em vigor, principalmente nos aspectos ligados a falta e/ou erro da documentação a ser apresentada.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA DA 9ª REGIÃO/PARANÁ

13.11 Todos os documentos solicitados no presente Edital poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

- a) Será admitida a validação das cópias simples, com autenticação dos documentos pela própria Pregoeira, desde que seja apresentada imediatamente na abertura dos envelopes de habilitação os respectivos originais.

13.12 As certidões e os certificados exigidos como condição de habilitação poderão ser representados por documento extraído da internet, ficando, em tal caso, sua aceitação condicionada à verificação, oportunamente, de sua veracidade pela pregoeira, no respectivo site do órgão emissor.

13.13 Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados deverão estar em nome da licitante, com o CNPJ respectivo ressalvado os documentos que, pela própria natureza, não identifiquem o CNPJ em seu texto.

13.14 Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz e se a licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial.

13.15 Caso a obrigação venha a ser cumprida pela filial e a vencedora seja a matriz, ou vice e versa, deverão ser apresentados na licitação os documentos de ambas, ressalvados aqueles que, pela própria natureza ou em razão de centralização de recolhimentos, comprovadamente, forem emitidos somente pela matriz.

13.16 A licitante poderá apresentar as certidões de regularidade junto ao INSS (CND) e FGTS, centralizados junto à matriz desde que apresente documento que comprove o Reconhecimento da Centralização do Recolhimento expedido pelo órgão respectivo ou que conste na certidão a validade para a matriz e também para as filiais.

13.17 A licitante contratada se obriga a responder civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, por dolo ou culpa, no cumprimento do contrato, venha direta e indiretamente provocar por si, por seus prepostos ou por seus subcontratados, ao CRQ-IX e /ou terceiros.

13.18 A licitante contratada assumirá integral e exclusivamente todas as responsabilidades no que se refere às obrigações fiscais, comerciais, civis, trabalhistas e previdenciárias, inclusive no que diz respeito às normas de segurança no trabalho, prevista na legislação específica, bem como os demais encargos que venha incidir sobre o objeto desta licitação.

13.19 No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do Pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

13.20 Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o Foro da Justiça Federal em Curitiba.

13.21 Os casos omissos e as dúvidas suscitadas deverão ser encaminhados à Pregoeira no endereço do CRQ-IX, via fax (41) 3233-7401 ou digitalizada para o e-mail



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA DA 9ª REGIÃO/PARANÁ

licitacoes@crq9.org.br, por escrito devidamente assinada, com antecedência de até 02 (dois) dias úteis do horário marcado para a realização do certame.

Curitiba-PR, 28 de maio de 2013.

Andréa Martins Valera
Pregoeira

Maria do Carmo Oliveira
Presidente da CPL



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA DA 9ª REGIÃO/PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2013
PROCESSO CRQ9-CPL Nº 014/2013

ANEXO I - RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

O presente certame tem como objeto a **Aquisição de Veículos**, através do tipo MENOR PREÇO POR LOTE.

EMPRESA: _____
CNPJ: _____
ENDEREÇO: _____
CIDADE: _____ BAIRRO: _____
ESTADO: _____ CEP: _____
NOME DO REPRESENTANTE: _____
FONE: _____ FAX: _____
E-MAIL: _____

Recebemos nesta data, cópia do Edital acima identificado.

Local: _____, _____ de _____ de 2013.

Assinatura

Senhor (a) Licitante:

Objetivando comunicação futura entre o CRQ-IX e essa empresa, solicitamos o preenchimento e a devolução do recibo acima, de forma pessoal na recepção do CRQ-IX, pelo FAX 41 3233-7401 ou digitalizada para o e-mail licitações@crq9.org.br.

A não devolução do recibo no prazo estipulado no Edital impossibilitará a participação no certame, bem como exime a Pregoeira do CRQ-IX da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório e da prestação de quaisquer esclarecimentos adicionais.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA DA 9ª REGIÃO/PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2013
PROCESSO CRQ9-CPL Nº 014/2013

ANEXO II – MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

Por este instrumento particular de Procuração, a (Razão Social da Proponente) (endereço completo da matriz), inscrita no CNPJ/MF sob n.ºe Inscrição Estadual sob n.º, representada neste ato por seu(s) (qualificação/ões) do(s) outorgante(s) Sr(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º e CPF n.º....., nomeia(m) e constitui(em) seu bastante Procurador o(a) Sr(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º e CPF n.º....., a quem confere(imos) amplos poderes para representar a (Razão Social da Empresa) perante o CRQ-IX, **no que se referir ao PREGÃO PRESENCIAL N.º 008/2013**, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do **PREGÃO**, inclusive apresentar DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, os envelopes PROPOSTA DE PREÇOS (A) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (B) em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pela **PREGOEIRA**, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

A presente Procuração é válida até o dia de de 2013.

Assinatura(s) do(s) outorgante(s), com poderes para este fim, conforme Contrato Social da Proponente.

Obs.: 1. O original desta procuração deverá ser entregue à Pregoeira no momento do credenciamento, juntamente com o Anexo III.

2. A procuração deverá vir acompanhada da documentação necessária para comprovação da validade da mesma.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA DA 9ª REGIÃO/PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2013
PROCESSO CRQ9-CPL Nº 014/2013

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO

_____ (nome da empresa), CNPJ _____ (número de inscrição), sediada _____ (endereço), por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, para os fins do **Pregão nº 008/2013**, DECLARA expressamente que:

I - Até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

II - Inexistem fatos impeditivos de sua habilitação no presente Pregão;

III - Para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de dezesseis anos;

IV - Sob as penalidades cabíveis, de que os objetos ofertados atendem integralmente aos requisitos das especificações constantes no Anexo IV deste Edital;

V - Que tem conhecimento de todos os parâmetros e elementos do objeto a serem executados, estando de acordo com os termos deste Edital e seus anexos.

Cidade, _____ de _____ de 2013.

Nome: _____

Nº da Cédula de Identidade: _____

Obs.: 1. O original desta declaração deverá ser entregue à Pregoeira no momento do credenciamento, juntamente com o Anexo II.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA DA 9ª REGIÃO/PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2013
PROCESSO CRQ9-CPL Nº 014/2013

ANEXO IV – TERMO DE REFERÊNCIA

1. Objeto

1.1 Aquisição de veículos novos, zero quilômetro e de primeiro uso, conforme características mínimas descritas abaixo:

2. Especificação do Objeto

2.1 LOTE 1

Quantidade.....: 01 (um);
Motor.....: 1.6;
Modelo.....: *hatch*;
Quantidade de portas.....: 04 (portas) mais acesso ao porta malas;
Combustível.....: bicomcombustível (gasolina e etanol);
Ano de fabricação/modelo...: 2013/2013 ou 2013/2014;
Garantia: 12 (doze) meses ou 10.000 (dez mil) km, o que ocorrer primeiro, a ser prestada EXCLUSIVAMENTE pela rede de assistência técnica autorizada pelo fabricante do veículo no Estado do Paraná;
Cor.....: branca (sólida).
Rodas.....: Largura dos pneus: 165 mm;
Acessórios.....: Aquecimento, ar condicionado, alarme com controle remoto e ultra-som (devem ser fornecidas duas unidades do controle remoto), protetor de cárter, limpador, lavador e desembaçador traseiros, direção hidráulica, espelhos retrovisores com ajuste interno, cintos de segurança dianteiros de três pontos e laterais traseiros de três pontos e/ou cinto de segurança central traseiro de três pontos ou sub-abdominal, vidros elétricos, cambio manual de cinco velocidades a frente e uma ré, capacidade para cinco pessoas, saída interna de energia elétrica para conexão de equipamentos (12V), rodas de aço com calotas integrais, tapetes internos em material emborrachado de alta resistência, gravação do chassi em todos os vidros e frisos laterais de proteção em material emborrachado. Todos os acessórios devem ser originais do fabricante do veículo, não sendo aceitas adaptações ou peças alternativas.

Opcionais exigidos - Aparelho de som contendo 2 auto falantes e rádio com CD, MP3 e entrada USB, air bag, sensor de ré, GPS e Farol de milha, película nos vidros.

Preço estimado: R\$ 43.378,00 (Quarenta e três mil e trezentos e setenta e oito reais).



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA DA 9ª REGIÃO/PARANÁ

2.2 LOTE 2

Quantidade.....: 01 (um);
Motor.....: 1.8 ou 2.0;
Modelo.....: Sedan;
Quantidade de portas.....: 04 (quatro) mais acesso ao porta malas;
Combustível.....: bicombustível (gasolina e etanol);
Ano de fabricação/modelo.....: 2013/2013 ou 2013/2014;
Garantia: 12 (doze) meses ou 10.000 (dez mil) km, o que ocorrer primeiro, a ser prestada EXCLUSIVAMENTE pela rede de assistência técnica autorizada pelo fabricante do veículo no Estado do Paraná;
Cor.....: preto (sólido).
Rodas.....: Largura dos pneus: 165 mm;
Acessórios.....: Sistema de freios ABS, Aquecimento, ar condicionado, alarme com controle remoto e ultra-som (devem ser fornecidas duas unidades do controle remoto), protetor de cárter, desembragador traseiros, direção elétrica, espelhos retrovisores com ajuste interno, cintos de segurança dianteiros de três pontos e laterais traseiros de três pontos e/ou cinto de segurança central traseiro de três pontos ou sub-abdominal, vidros e travas elétricas em todas as portas, encostos de cabeça no banco traseiro, câmbio automático, computador de bordo, capacidade para cinco pessoas, saída interna de energia elétrica para conexão de equipamentos (12V), rodas confeccionadas de liga leve, tapetes internos em material emborrachado de alta resistência, gravação do chassi em todos os vidros e frisos laterais de proteção em material emborrachado. Todos os acessórios devem ser originais do fabricante do veículo, não sendo aceitas adaptações ou peças alternativas.

Opcionais exigidos – Aparelho de som contendo 4 auto falantes e rádio com CD, MP3 e entrada USB, leitor de cartão SD, Bluetooth, air bag duplo, sensor de ré, GPS e Farol de milha, película nos vidros e bancos em couro.

Preço estimado: R\$ 76.236,00 (Setenta e seis mil e duzentos e trinta e seis reais).

3. Do Pagamento e Dotação Orçamentária

3.1 O pagamento referente ao objeto deste Pregão será efetuado pela Contabilidade através da dotação orçamentária 4.4.90.52.04 – Automóveis e outros Veículos, até 05 (cinco) dias após a emissão da fatura/nota fiscal, que será conferida e atestada por um funcionário a ser designado pelo CRQ-IX. Os pagamentos serão realizados por meio de boleto bancário ou depósito em conta corrente.

4. Prazo e Local de entrega do objeto

4.1 O prazo de entrega deverá ser de até no máximo de 60 (sessenta) dias para o **Lote 01** e de no máximo 120 (cento e vinte) dias para **Lote 02**, contados a partir da assinatura do Contrato firmado entre a vencedora do Certame e o CRQ-IX, nos termos do artigo 54 e 55 da Lei 8666/93.

4.2 A entrega do veículo deverá ser na sede do CRQ-IX ou retirado no endereço da licitante vencedora, o que ficará a critério do Conselho.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA DA 9ª REGIÃO/PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2013
PROCESSO CRQ9-CPL Nº 014/2013

ANEXO V – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

1. Dados da Licitante

EMPRESA: _____
CNPJ: _____
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: _____
INSCRIÇÃO ESTADUAL: _____
ENDEREÇO: _____
CIDADE: _____ BAIRRO: _____
ESTADO: _____ CEP: _____
PESSOA PARA CONTATO: _____
FONE: _____ FAX: _____
E-MAIL: _____

2. Descrição detalhado do objeto

LOTE: _____
Quantidade: _____
Motor: _____
Modelo: _____
Quantidade de portas: _____
Combustível: _____
Ano de fabricação/modelo: _____
Garantia: _____
Cor: _____
Rodas: _____
Acessórios: _____

Opcionais exigidos: _____

Valor da Proposta: R\$ _____ (_____).

3. Prazo de entrega do objeto: _____ dias

4. Validade da Proposta: _____ (_____) dias.

Local e Data

Assinatura do Representante Legal



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA DA 9ª REGIÃO/PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2013
PROCESSO CRQ9-CPL Nº 014/2013

ANEXO VI - MINUTA DO CONTRATO

**CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O
CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA DA
NONA REGIÃO E A
EMPRESA.....
PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS.**

O **CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA DA NONA REGIÃO**, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.471.358/0001-64, com sede na Rua Monsenhor Celso, 225 – 5º/6º/10º Andar, Curitiba-PR, CEP 80.010-150, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo seu Presidente, Senhor **DILERMANDO BRITO FILHO** e, do outro lado a empresa....., doravante denominada **CONTRATADA**, com sede na, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º, neste ato representada por seu, Senhor(a), brasileiro,, portador da Carteira de Identidade n.º, e do CPF n.º, residente e domiciliado em, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por, tem entre si justo e avençado, o contrato para **Aquisição de Veículos**, do qual serão partes integrantes o edital do Pregão Presencial n.º 008/2013 e a Proposta apresentada pela **CONTRATADA**, constante do Processo CRQ9-CPL n.º 014/2013, sujeitando-se o **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** às normas disciplinares da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto n.º 3.555, de 8 de agosto de 2000 e da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente Contrato tem como objeto Aquisição de Veículos, para atender as necessidades da Administração e Fiscalização do CRQ-IX, conforme condições estabelecidas no Edital de **Pregão Presencial nº 008/2013** e seus anexos e na proposta apresentada pela **CONTRATADA**, partes integrantes deste Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1 A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** pelo objeto deste contrato, o valor de R\$ (.....), a ser pago de acordo com a entrega do Lote solicitado por este Conselho.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

3.1 A **CONTRATADA** fica obrigada a efetuar a entrega do veículo no prazo de (.....) dias corridos, contados da assinatura do contrato.

3.2 O prazo de garantia é de 12 (doze) meses ou 10.000 (dez mil) Km (quilômetros), contados da data do aceite definitivo do veículo.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA DA 9ª REGIÃO/PARANÁ

CLÁUSULA QUARTA - DO AMPARO LEGAL

4.1 A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão Presencial n.º 008/2013, Processo CRQ9-CPL n.º 014/2013, com fundamento na Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto n.º 3.555, de 08 de agosto de 2000, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

5.1 A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei n.º 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1 Caberá ao **CONTRATANTE**:

6.1.1 Encaminhar, durante o período de garantia, os veículos novos para manutenção preventiva e corretiva somente em empresas autorizadas.

6.1.2 Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto deste Contrato, que venham a ser solicitados pelos empregados da **CONTRATADA**.

6.1.3 Assumir a responsabilidade pelos prejuízos causados ao veículo em decorrência de defeitos provenientes de operação imprópria, mau uso e negligência de terceiros.

6.1.3.1 Em qualquer uma das hipóteses, a reparação será feita mediante orçamento prévio, devidamente autorizado pelo **CONTRATANTE**.

6.1.4 Sustar o recebimento do veículo novo se o mesmo não estiver de acordo com a especificação apresentada.

6.1.5 Solicitar a substituição do veículo novo, se no período de 30 (trinta) dias apresentar defeitos sistemáticos de fabricação, devidamente comprovados pela constante necessidade de manutenção corretiva.

6.1.6 Supervisionar a entrega do veículo novo e a assistência técnica.

6.1.7 Acompanhar, fiscalizar e conferir a execução do objeto contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 Caberá à **CONTRATADA**:

7.1.1 Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento do veículo objeto deste Contrato.

7.1.2 Responder pelos danos causados diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da entrega do veículo novo, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou ao acompanhamento pelo **CONTRATANTE**.

7.1.3 Usar tão somente instrumentos e ferramentas recomendados pelo fabricante do veículo durante as manutenções preventivas e corretivas.

7.1.4 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o veículo, se este apresentar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da fabricação, manutenção preventiva e/ou corretiva ou de peças empregadas.

7.1.5 Substituir qualquer peça do veículo encaminhado para manutenção, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA DA 9ª REGIÃO/PARANÁ

7.1.6 Apresentar, sempre que solicitados, documentos que comprovem a procedência das peças destinadas à manutenção.

7.1.7 Substituir o veículo se, no período de 30 (trinta) dias, apresentar defeitos sistemáticos de fabricação, devidamente comprovados pela constante necessidade de manutenção corretiva.

7.1.8 Arcar com despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus empregados quando da entrega ou assistência técnica ao veículo objeto deste Contrato.

7.1.9 Manter, durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do Pregão n.º 008/2013.

7.1.10 Cumprir fielmente as obrigações contratuais, de forma que o veículo seja entregue conforme as especificações apresentadas.

7.1.11 Arcar com todos os tributos, custos e despesas diretas ou indiretas decorrentes do fornecimento do veículo.

7.1.12 Prestar assistência técnica aos veículos fornecidos, dentro do período de garantia.

CLÁUSULA OITAVA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1 O recebimento do objeto será na sede do CRQ-IX e obrigatoriamente, deverá ser comunicada pela **CONTRATADA** com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, pelo telefone (41) 3224-6863 para agendar o horário de entrega ou poderá ser retirado no endereço da **CONTRATADA**.

8.2 O Objeto deste Edital será recebido obedecendo-se o seguinte procedimento:

8.2.1 O veículo será efetivamente recebido pelo CRQ-IX, após a constatação de que os mesmos possuem todas as características e acessórios solicitados no objeto desta licitação.

8.2.2 O aceite do veículo, pelo setor competente do CRQ-IX, não exclui a responsabilidade do fornecedor por vícios de qualidade ou técnicos do veículo aparente ou oculto – ou por desacordo com as especificações estabelecidas neste Edital, e verificadas posteriormente.

8.2.3 A empresa vencedora do certame obrigará-se a efetuar a troca do veículo que apresentar defeito dentro do seu prazo de garantia e não solucionados pela assistência técnica do fabricante, em no máximo 10 (dez) dias úteis, contados da comunicação formal do CRQ-IX, sob pena de aplicação das sanções previstas neste Edital.

8.2.4 A empresa vencedora do certame que não cumprir os prazos ou as especificações previstas nesse Edital facultará a Administração a exigir perdas e danos nos termos do artigo 402 a 405 do Código Civil.

8.2.5 O Licitante inadimplente estará sujeito ainda às sanções previstas na Lei 8070/90 – Código de Defesa do Consumidor e legislação complementar, sem prejuízo na aplicação das sanções administrativas previstas nos itens 12.3 e 12.4 do Edital 008/2013.

8.3 Todas as despesas relativas a fretes e transportes correrão por conta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA NONA - DO ATESTO DAS NOTAS FISCAIS/FATURAS

9.1 O atesto das notas fiscais/faturas referentes ao fornecimento do objeto caberá a um funcionário a ser designado pelo CRQ-IX, o qual irá acompanhar, conferir e fiscalizar a execução do objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA DA 9ª REGIÃO/PARANÁ

10.1 As despesas com a execução deste Contrato correrão à conta da dotação orçamentária **4.4.90.52.04 – Automóveis e outros Veículos**, constante do Orçamento 2013 do Conselho Regional de Química da 9ª Região.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO E ENCARGOS

11.1 O pagamento será efetuado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a entrega e aceite do veículo e apresentação da Nota Fiscal/Fatura de fornecimento do objeto deste contrato.

11.2 O **CONTRATANTE** reserva-se o direito de sustar o pagamento se, no ato da atestação, o veículo não estiver de acordo com as especificações apresentadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

12.1 Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no Artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse do **CONTRATANTE**, com a apresentação das devidas justificativas adequadas a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

13.1 A Contratada ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pelo CRQ-IX, de inexecução parcial ou de inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada à prévia e ampla defesa, as seguintes penalidades:

a) advertência;

b) multa de:

- V.** 0,3% (três décimos por cento) do valor total a ser entregue, por dia de atraso na entrega até o 15º (décimo quinto) dia;
- VI.** 0,5 % (meio por cento) do valor total a ser entregue, por dia de atraso na entrega do 16º (décimo sexto) ao 30º (trigésimo) dia;
- VII.** 10% (dez por cento) do valor total a ser entregue, na hipótese de falha no fornecimento não relacionada com atrasos previstos nos itens anteriores.
- VIII.** 20% (vinte por cento) do valor total a ser entregue, em caso de rescisão por inadimplência, assim também considerada aquela que resultar de atraso na entrega superior a 30 (trinta) dias.

c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o CRQ-IX pelo prazo de até 2 (dois) anos.

13.2 As sanções previstas nas alíneas "a" e "c" do subitem 13.1 poderão ser aplicadas, cumulativamente com a multa descrita na alínea "b".

13.3 As sanções somente poderão ser relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e a justificativa só será aceita quando formuladas por escrito e comprovada, a critério da autoridade competente do **CONTRATANTE**, e desde que entregue no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data em que a **CONTRATADA** tomar ciência.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO

14.1 A inexecução total ou parcial deste Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 e 78, na forma do artigo 79, operando-se as consequências do artigo 80 da Lei n.º



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA DA 9ª REGIÃO/PARANÁ

8.666, de 21 de junho de 1993.

14.2 A rescisão deste Contrato poderá ser:

14.2.1 Determinada por ato unilateral e escrito da Administração do **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a **CONTRATADA** com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

14.2.2 Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo, desde que haja conveniência para o **CONTRATANTE**.

14.3 A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

14.3.1 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

15.1 Este Contrato fica vinculado aos termos do Edital do Pregão nº 008/2013, cuja realização decorre da autorização do Presidente do CRQ-IX, Dilermando Brito Filho, constante do Processo CRQ9-CPL nº 014/2013, e da Proposta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1 As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal da Circunscrição de Curitiba da Seção Judiciária do Paraná, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, e pelas testemunhas abaixo.

Curitiba,..... de de 2013.

CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA DA NONA REGIÃO
DILERMANDO BRITO FILHO
Presidente do CRQ-IX

CONTRATADA:

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF: